



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## CÓPIA

LEI Nº 52 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1972



ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 1973.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTANHA, PARA O EXERCÍCIO DE 1973, DISCRIMINADOS PELOS ANEXOS E INTEGRANTES DESTA LEI, ESTIMA A RECEITA EM Cr\$-982.093,20 (NOVECENTOS E OITENTA E DOIS MIL, NOVENTA E TRÊS CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS).

ART. 2º - A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, SUPLEMENTOS, FUNDOS E OUTRAS FONTES DE RENDA NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGOR, COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO.

RECEITAS CORRENTES		641.093,20
RECEITAS TRIBUTÁRIAS .....	206.000,00	
RECEITAS PATRIMONIAIS .....	4.000,00	
RECEITAS INDUSTRIAIS .....	1.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES .....	344.000,00	
RECEITAS DIVERSAS .....	86.093,20	
RECEITAS DE CAPITAL		341.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.....	10.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO .....	50.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL .....	281.000,00	
TOTAL GERAL .....		<u>982.093,20</u>

ART. 3º - A DESPESA SERÁ REALIZADA NA FORMA DOS QUADROS CONSTANTES, CONFORME DISCRIMINAÇÃO SEGUINTE\$

CÂMARA MUNICIPAL.....		16.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL .....		965.593,20
GABINETE DO PREFEITO .....	76.472,00	
SECRETARIA .....	49.500,00	
SERVIÇO DA FAZENDA .....	147.791,20	
SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO.....	212.000,00	
EDUCAÇÃO E CULTURA.....	111.000,00	

*[Handwritten signature]*



CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SAÚDE .....	37.000,00	
BEM-ESTAR SOCIAL .....	16.530,00	
SERVIÇOS URBANOS .....	315.300,00	<u>982.093,20</u>

ART. 4º - FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO:

- A) - EFETUAR OPERAÇÕES DE CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, ATÉ O LIMITE DE 25% DA RECEITA ESTIMADA;
- B) - PROCEDER ABERTURAS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE - DE 50% DO ORÇAMENTO DA DESPESA, NOS TERMOS DO ART. 7º DA - LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17-03-1964;
- C) - APROVEITAR TOTAL OU PARCIALMENTE, MEDIANTE DECRETO, A ECONOMIA QUE SE VERIFICAR EM DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PARA REFORÇO DE OUTRAS VERBAS.

ART 5º - ESTA LEI, ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE: 01 DE JANEIRO DE 1973, - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE DEZEMBRO DE 1972.



*Jose O. Matos*  
JOSÉ OLIVEIRA MATOS  
PREFEITO MUNICIPAL